

POLÍTICA DE BRINDES, PATROCÍNIOS E DOAÇÕES

A presente política visa a regular o oferecimento de brindes, doações e patrocínios com aplicações diversas a depender do seu destinatário.

1 Partidos políticos ou Candidatos

É terminantemente proibida qualquer oferta de brindes ou doações a partidos políticos ou candidatos a cargos eletivos em nome da Servix, em qualquer situação.

2 Clientes

2.1 - Agentes públicos:

É vedado o oferecimento de qualquer presente a agentes públicos.

Qualquer oferecimento de brindes a agentes públicos deve ser precedido de autorização da área de Riscos e Compliance e sujeita-se aos requisitos determinados pela Resolução nº 3 de 23 de novembro de 2000 ou legislação que venha a substituí-la, a saber:

I – Não tenham valor comercial ou sejam distribuídos a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos ou datas comemorativas de caráter histórico ou cultural, desde que não ultrapassem o valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais);

II – Periodicidade de distribuição não seja inferior a 12 (doze) meses; e

III – Sejam de caráter geral e, portanto, não se destinem a agradecer exclusivamente uma determinada autoridade.

Além disso, existem legislações estaduais e municipais e regras de empresas públicas ou sociedades de economia mista que restringem ou proíbem o recebimento de qualquer brinde de qualquer valor.

Para esclarecimento sobre a possibilidade de oferta de brindes a determinado agente ou órgão, procure a área de Risco e Compliance para orientações.

2.2 - Clientes Privados

Os colaboradores da Servix podem oferecer brindes presentes ou formas de entretenimento a seus clientes, desde que atenda concomitantemente aos seguintes requisitos:

- Aprovação do gestor da área e

- Caso o valor de ações inerentes a reuniões comerciais (refeições, custeio de transporte terrestre local, etc.) ultrapasse R\$300,00 (trezentos reais) por participante, deve ser aprovado também pelo responsável pela área de Risco e Compliance.

O valor de brindes oferecidos a clientes não pode exceder R\$ 70,00 (setenta Reais), sendo que as exceções devem ser aprovadas pelo responsável pela área de Risco e Compliance.

É terminantemente proibido aos colaboradores da Servix aceitar ou ofertar dinheiro (bem como títulos, cheques ou outros instrumentos de pagamento), em qualquer valor, a qualquer cliente (ativo ou não).

3 Custeio de viagens

O custeio de viagens (transporte e hospedagem e refeição) de agente público somente será aceito se aprovado previamente pela área de Risco e Compliance.

Devido à natureza da operação da Servix, faz-se necessário aproximar o cliente e as tecnologias e produtos comercializados. Porém, é fundamental que:

- Seja dada total transparência à oferta de viagem e a comunicação ser institucional (da Servix ao órgão ou empresa e não de um colaborador da Servix ao próprio agente) necessariamente com aval do setor de Compliance do órgão ou empresa;
- A oferta de viagem (parcial ou total) não pode estar condicionada à obtenção de ganhos indevidos para a empresa ou caracterizar recompensa por algum ganho ocorrido no passado.
- A oferta seja feita somente se estiver em consonância com as regras que regem a atuação do agente público em questão (levando em consideração as leis federais, estaduais e municipais, bem como as regras e diretrizes específicas de cada órgão ou empresa pública).
- Os valores gastos devem ser razoáveis para a natureza da ação.
- Um mesmo agente (público ou privado) não deve receber frequentes custeios em geral.
- O custeio de viagens deve estar em clara consonância com empreitadas comerciais, com a finalidade de apresentar produtos serviços ou tecnologias de forma a facilitar o processo decisório do cliente em potencial, respeitando sua autonomia para a escolha de qualquer fornecedor que melhor convier.
- A viagem deve ter a duração de tempo suficiente para o fim a que se propõe, deve ser custeada somente ao agente que deve conhecer o produto excluindo filhos, cônjuges, etc. e deve ser realizada em padrão mediano, sem luxos desnecessários.

Sempre que surgirem dúvidas sobre como agir, o colaborador deve buscar orientações com o seu gestor imediato, ou com o responsável pela área de Risco e Compliance.